



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
arc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – PROCESSO Nº 190/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para contratação do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, Decreto Municipal nº 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 10/11/2022, às 14:30 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 25/11/2022, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 25/11/2022, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>

- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.

- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Modelo das Guias para Impressão
- Anexo 08 – Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
arc

Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos visando à produção e impressão de guias e notificações de IPTU/TSU, de Dívida Ativa e outras operações fiscais, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos e ISSQN/PF anual, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.123.0023.2.107 – Melhoria da Arrecadação Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ 446 – Fonte 100

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ 446 – Fonte 185

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (**Anexo 04**);

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
arc

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a prestadora dos serviços contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4
arc

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
arc

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6
arc

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuírem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7
arc

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documento comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que este apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8
arc

as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9
arc

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A contratada deverá solicitar o arquivo eletrônico – modelo, para impressão, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação/SEPLAN, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, pelo telefone (32) 3339-2051 e no e-mail jonathan.puiati@barbacena.mg.gov.br.

12.1.1 – O arquivo informado na cláusula 12.3 é análogo ao disponibilizado como modelo contido no **Anexo 07**.

12.1.2 – Findo o prazo informado na cláusula 12.3, a Contratada deverá imprimir e encaminhar a SEFAZ protótipos para análise e aprovação, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que a Secretaria terá o mesmo prazo para aprovar ou rejeitar os impressos (prova).

12.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, com carga e descarga por conta da Contratada, na Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Silva Jardim, nº 340, bairro Boa Morte, Barbacena/MG, até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), contidas neste prazo as conferências de textos, lançamentos, valores e códigos de barras, efetuada pelo Município.

12.3 - Os impressos deverão estar em perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do impresso constantes do edital.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade, quantidade dos impressos e avaliação, prazo de entrega, local e horários, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor (a) do contrato ou outro substituto legal;

13.2 – Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.3 - A empresa será responsável pela retirada do material não aceito e o envio do material correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Secretaria Municipal de Fazenda.

13.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
arc

13.5 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 72.420,00** (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa ocorrerá na forma da Lei, até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, com documento legal que permita a liquidação da despesa - Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, anexa à solicitação de pagamento, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto a Diretoria de Administração Financeira/Tesouraria da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ

14.3 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.4 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.5 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.6 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.7 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pelo Diretor de Receita, Sr. Jonathan Wander Puiati;

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11
arc

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
arc

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais: qualidade dos impressos, gramaturas, artes, densidades, quantidades requisitadas, cores e demais características técnicas afeitas às especificidades de cada modelo de impressos.

19.2 – Entregar o objeto em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, bem como atender as normas técnicas afins a cada especificidade de papel e da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

19.3 – Efetuar os serviços de acordo com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no edital.

19.4 – Executar a prestação dos serviços com o melhor padrão técnico de qualidade e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE recusá-los, caso não estejam de acordo com o Contrato, Edital e Termo de Referência, observadas as normas da ABNT pertinentes e instruções complementares da Secretaria Municipal de Fazenda, se necessárias.

19.5 – Promover, às suas expensas, nos prazos fixados pela Secretaria de Fazenda, 05 (cinco) dias para correção, reparação, reconstituição ou substituição dos serviços contratados, em se verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis em cada caso.

19.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades legalmente cabíveis em casos de descumprimento do Contrato e/ou de sua execução em desacordo com as normas editalícias.

19.7 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na execução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, independentemente de vinculação a determinado item, de acordo com as disposições da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações vigentes.

19.8 – Emitir Notas Fiscais dos serviços executados, observadas as disposições legais aplicáveis e somente após o recebimento das correspondentes Solicitações de Fornecimento a cargo da Diretoria de Compras da Secretaria de Planejamento do Município de Barbacena.

19.9 - Responder pelas despesas de pessoal, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto contratado e que, porventura, não tenham sido incluídas nos preços vencedores e que em hipótese alguma poderão ser repassados ao Contratante (Município) ou a este atribuídas sob forma de responsabilização solidária.

19.10 – Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especialmente a regularidade fiscal que deverá ser comprovada a cada processo de pagamento.

19.11 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução ou inexecução do contrato, resguardando-se a Administração Municipal o direito de regresso, na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Prestar ao contratado todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.

20.2 – Disponibilizar ao contratado arquivos físicos e digitais da documentação necessários à execução do(s) contrato(s) advindos desta licitação.

20.3 – Fiscalizar a execução do objeto licitado, notificando ao contratado eventuais irregularidades ou imperfeições indicando as providências cabíveis.

20.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços, da seguinte forma: O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa a instrução dos processos de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
arc

pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

20.5 – Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis e propor as medidas judiciais eventualmente necessárias à salvaguarda do interesse público, na execução do(s) contrato(s) e/ou de eventuais aditamentos.–

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14
arc

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
arc

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 10 de Novembro de 2022.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
arc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 105/2022 - PE
	CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 190/2022 Data do Processo: 28/09/2022

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	65.000,000	UNI	2005123 - NOTIFICAÇÕES DO IPTU/TSU/2023 - NOTIFICAÇÕES DO IPTU/TSU/2023 -- Notificações/Guias de pagamento (similar ao modelo utilizado no lançamento de 2022), Modelo "A-3", Gramatura 75,00, impressão frente e verso, autoenvelopadas, impressões a cores na primeira página (fotos e impressões), sendo as demais em preto e branco, contendo: 01 - Informações Gerais ao Contribuinte; 02 - Informações Gerais/Legais sobre o IPTU/TSU e imóvel; 03 - Informações Complementares; 04 - Identificação do imóvel e do contribuinte; 05 - Guias para pagamento do IPTU/TSU/2023, em boletos contínuos, com identificação dos tributos e do contribuinte, vencimento, valores e CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, com as opções de pagamento em Cota Única, com desconto e parcelado em 08 (oito) pagamentos.	0,7100	LIVRE
2	25.000,000	UNI	2005124 - NOTIFICAÇÕES DA DÍVIDA ATIVA E OUTRAS OPERAÇÕES FISCAIS - NOTIFICAÇÕES DA DÍVIDA ATIVA E OUTRAS OPERAÇÕES FISCAIS -- Notificações da Dívida Ativa ou outras Operações Fiscais, em Modelo "A-4", Gramatura 75,00, impressão em frente e verso, em preto e branco, autoenvelopadas, contendo na parte interna (anverso) a notificação e a especificação do débito, vencimento e código de barras padrão FEBRABAN e no verso o endereçamento ao notificado.	0,7100	LIVRE
3	12.000,000	UNI	2005125 - NOTIFICAÇÕES DO ISSQN/2023 (TLLF E ISSQN ANUAL) - NOTIFICAÇÕES DO ISSQN/2023 (TLLF E ISSQN ANUAL) -- Notificações/Guias de pagamento (similar ao modelo utilizado no lançamento de 2022), Modelo "A-4", Gramatura 75,00, impressão em frente e verso e preto e branco, autoenvelopadas, contendo na página interna a notificação com a respectiva guia de pagamento e CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.	0,7100	LIVRE
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	72.420,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
arc

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – PROCESSO Nº 190/2022

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto do presente processo licitatório.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO:- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
arc

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 105/2022 – Processo nº 190/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
arc

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 105/2022 – Processo nº 190/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			
			IDEM DE MAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
arc

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 105/2022**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
arc

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	REVISÃO: 04 - INTRANET
	PÁGINA 1 DE 5 DATA DA REVISÃO:



Uso exclusivo da "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO "(SEPLAN)

Recebido em: ____/____/____	Responsável pelo recebimento (Nome e Carimbo)
--------------------------------	--

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	JONATHAN WANDER PUIATI		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sr (a), Secretário (a) Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminho a solicitação de contratação detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos visando à produção e impressão de guias e notificações de IPTU/TSU, de Dívida Ativa e outras operações fiscais, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos e ISSQN/PF anual, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ).

1.2-Quantitativos e especificações:

ITEM 1		NOTIFICAÇÕES DO IPTU/TSU/2023
Quant.	Un.	Descrição
65.000	Un.	Notificações/Guias de pagamento (similar ao modelo utilizado no lançamento de 2022), Modelo "A-3", Gramatura 75,00, impressão frente e verso, autoenvelopadas, impressões a cores na primeira página (fotos e impressões), sendo as demais em preto e branco, contendo: 01 - Informações Gerais ao Contribuinte; 02 - Informações Gerais/Legais sobre o IPTU/TSU e imóvel; 03 - Informações Complementares; 04 - Identificação do imóvel e do contribuinte; 05 - Guias para pagamento do IPTU/TSU/2023, em boletos contínuos, com identificação dos tributos e do contribuinte, vencimento, valores e CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, com as opções de pagamento em Cota Única, com desconto e parcelado em 08 (oito) pagamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
arc

ITEM 2		NOTIFICAÇÕES DA DÍVIDA ATIVA E OUTRAS OPERAÇÕES FISCAIS
Quant.	Un.	Descrição
25.000	Un.	Notificações da Dívida Ativa ou outras Operações Fiscais, em Modelo "A-4", Gramatura 75,00, impressão em frente e verso, em preto e branco, autoenvelopadas, contendo na parte interna (anverso) a notificação e a especificação do débito, vencimento e código de barras padrão FEBRABAN e no verso o endereçamento ao notificado.

ITEM 3		NOTIFICAÇÕES DO ISSQN/2023 (TLLF E ISSQN ANUAL)
Quant.	Un.	Descrição
12.000	Un.	Notificações/Guias de pagamento (similar ao modelo utilizado no lançamento de 2022), Modelo "A-4", Gramatura 75,00, impressão em frente e verso e preto e branco, autoenvelopadas, contendo na página interna a notificação com a respectiva guia de pagamento e CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação se justifica por razões de ausência de equipamentos gráficos necessários para confecção das guias e notificações na Secretaria Municipal de Fazenda, bem como de pessoal especializado.

2.2 – Justifica-se ainda, como base na obrigação legal de lançamento da cobrança de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e outros tributos, Taxas e Notificações no Município de Barbacena/MG, previstos no Código Tributário Municipal.

3- REQUISITOS

3.1 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar será de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.3 – A licitante se responsabiliza pela qualidade dos materiais: qualidade dos impressos, gramaturas, artes, densidades, quantidades requisitadas, cores e demais características técnicas afeitas às especificidades de cada modelo de impressos.

3.4 – Entregar o objeto em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como atender as normas técnicas afins a cada especificidade de papel e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.5 – A empresa vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos impressos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

3.6 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento, em especial ao cumprimento de prazos para entrega dos serviços em conformidade com as solicitações do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
arc

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 5 DATA DA REVISÃO:
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*	
<p>4.1- Entregar os itens contratados em conformidade com o objeto do contrato e termos concernentes.</p> <p>4.2- Os impressos deverão estar em perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo (quando for pertinente), forma e especificações do impresso constantes do edital.</p> <p>4.3- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:</p> <p>a) <u>Provisoriamente</u>, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;</p> <p>b) <u>Definitivamente</u>, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade, quantidade dos impressos e avaliação, prazo de entrega, local e horários, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor (a) do contrato ou outro substituto legal;</p> <p>4.4- Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso.</p> <p>4.5- A empresa será responsável pela retirada do material não aceito e o envio do material correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Secretaria Municipal de Fazenda.</p> <p>4.6- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.</p> <p>4.7- O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.</p>	
5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*	
<p>5.1- Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo telefone (32) 3339-2051 e no e-mail jonathan.puiati@barbacena.mg.gov.br, o arquivo eletrônico (modelo) para impressão, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação/SEPLAN.</p> <p>5.2- Findo este prazo, a contratada deverá imprimir e encaminhar a SEFAZ protótipos para análise e aprovação, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que a Secretaria terá o mesmo prazo para aprovar ou rejeitar os impressos (prova).</p> <p>5.3- Fica determinado que a entrega será parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF), a ser encaminhada pela Chefia de Compras, contido neste prazo as operações de conferências de textos, lançamentos, valores e códigos de barras, pelo Município, que forem necessárias.</p> <p>5.4- O local de entrega dos serviços será na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Silva Jardim, nº 340, prédio anexo, bairro Boa Morte, Barbacena/MG, ao servidor do Município, devidamente autorizado.</p> <p>5.5- É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada/fornecedora os custos com a entrega dos itens, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições constantes da Autorização de Fornecimento - AF, encaminhada pela Chefia de Compras/SEPLAN, respeitando as características de cada item constante do contrato/edital.</p> <p>5.6- Os preços ofertados para o produto deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelo produto.</p>	
6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	
	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 5 DATA DA REVISÃO:
<p>6.1- Entregar os produtos, objeto deste termo, de acordo com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no edital.</p> <p>6.2- Executar a prestação dos serviços com o melhor padrão técnico de qualidade e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE recusá-los, caso não estejam de acordo com o Contrato, Edital e Termo de Referência, observadas as normas da ABNT pertinentes e instruções complementares da Secretaria Municipal de Fazenda, se necessárias.</p> <p>6.3- Promover, às suas expensas, nos prazos fixados pela Secretaria de Fazenda – 05 (cinco) dias para correção, reparação, reconstituição ou substituição dos serviços contratados, em se verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis em cada caso.</p> <p>6.4- Sujeitar-se à aplicação das penalidades legalmente cabíveis em casos de descumprimento do Contrato e/ou de sua execução em desacordo com as normas editalícias.</p> <p>6.5- Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na execução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, independentemente de vinculação a determinado item, de acordo com as disposições da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações vigentes.</p> <p>6.6- Emitir Notas Fiscais dos serviços executados, observadas as disposições legais aplicáveis e somente após o recebimento das correspondentes Solicitações de Fornecimento a cargo da Diretoria de Compras da Secretaria de Planejamento do Município de Barbacena.</p> <p>6.7- Responder pelas despesas de pessoal, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto contratado e que, porventura, não tenham sido incluídas nos preços vencedores e que em hipótese alguma poderão ser repassados ao Contratante (Município) ou a este atribuídas sob forma de responsabilização solidária.</p> <p>6.8- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especialmente a regularidade fiscal que deverá ser comprovada a cada processo de pagamento.</p> <p>6.9- Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução ou inexecução do contrato, resguardando-se a Administração Municipal o direito de regresso, na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.</p> <p>6.10- Respeitar e cumprir todas as demais obrigações contratuais constantes do Edital, da Minuta de Contrato, a cargo da Consultoria Geral do Município, parte integrante deste Processo.</p>	
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	
<p>7.1 - Prestar ao contratado todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.</p> <p>7.2 - Disponibilizar ao contratado arquivos físicos e digitais da documentação necessários à execução do(s) contrato(s) advindos desta licitação.</p> <p>7.3 - Fiscalizar a execução do objeto licitado, notificando ao contratado eventuais irregularidades ou imperfeições indicando as providências cabíveis.</p> <p>7.4 - Efetuar os pagamentos pelos serviços, da seguinte forma: O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa a instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.</p> <p>7.5 - Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis e propor as medidas judiciais eventualmente necessárias à salvaguarda do interesse público, na execução do(s) contrato(s) e/ou de eventuais aditamentos.</p>	
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 5 DATA DA REVISÃO:
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:		
Secretaria:	SEFAZ	Gestor de Contrato: JONATHAN WANDER PUIATI
Função:	DIRETOR DE RECEITA	
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL* O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.		
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS NÃO SE APLICA.		
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA 11.1. Os preços estimados correspondem à projeção de custos em relação aos preços contratados para o mesmo objeto no exercício anterior, existindo disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa correspondente, em conformidade com a Declaração Orçamentária e Financeira a ser anexada ao Processo; 11.2 - A despesa com o objeto correrá por conta da dotação orçamentária: 2107 – MELHORIA DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ) – FONTES 100 e 185.		



Barbacena, 09 de SETEMBRO de 2022.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: 09/09/2022	<p>JONATHAN WANDER PUIATI: 06027745606 Jonathan Wander Puiati - Responsável pelo pedido</p> <p><small>Assinado digitalmente por JONATHAN WANDER PUIATI: 06027745606 DN: cn=JONATHAN WANDER PUIATI, ou=SEPLAN, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ou=GOVERNO MUNICIPAL, ou=BARBACENA, ou=MG, ou=BR Serial: 0 Versão: 1.2.84+ Módulo: SEPLAN - Licitação de Planilhas Básicas Data: 2022.09.09 16:38:50 Função: Diretor de Receita</small></p>
Data: 09/09/2022	<p>JONATHAN WANDER PUIATI: 06027745606 Jonathan Wander Puiati - Gestor de Contrato (Ciente)</p> <p><small>Assinado digitalmente por JONATHAN WANDER PUIATI: 06027745606 DN: cn=JONATHAN WANDER PUIATI, ou=SEPLAN, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ou=GOVERNO MUNICIPAL, ou=BARBACENA, ou=MG, ou=BR Serial: 0 Versão: 1.2.84+ Módulo: SEPLAN - Licitação de Planilhas Básicas Data: 2022.09.09 16:37:25 Função: Diretor de Receita</small></p>
Data: 09/09/2022	<p>JOAO PAULO TONI:09946367688 João Paulo Toni - Secretário Solicitante</p> <p><small>Assinado digitalmente por JOAO PAULO TONI: 09946367688 DN: cn=JOAO PAULO TONI, ou=SEPLAN, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ou=GOVERNO MUNICIPAL, ou=BARBACENA, ou=MG, ou=BR Serial: 0 Versão: 1.2.84+ Módulo: SEPLAN - Licitação de Planilhas Básicas Data: 2022.09.09 16:37:25 Função: Diretor de Receita</small></p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
arc

ANEXO 07

MODELO DE GUIAS PARA IMPRESSÃO

LANÇAMENTO ANUAL DE TAXAS E ISSQN - 2022					
CONTRIBUINTE		CÓDIGO		DESC. TRIBUTOS	VALOR
CNPJ - CPF		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		TAXA DELICENÇA E LOCALIZ	
LOGRADOURO					
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	CEP	TOTAL	
ATIVIDADE					
Fundamentação Legal	TLLF: Art. 85, anexo II da lei 3246/95 ISSQN: Art. 28, anexo I da lei 3246/95 Tx. Oc. Solo: Art. 118, anexo VII da lei 3246/95				

VIA CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ATENÇÃO:
VERIFIQUE SUA SITUAÇÃO FISCAL NO CAMPO AO LADO.
SE CONSTAR "HÁ DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA", V. SA. FICA NOTIFICADA DOS DÉBITOS E DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR.
PROCURE A SECRETARIA DE FAZENDA E EVITE PROTESTO OU EXECUÇÃO JUDICIAL.



SITUAÇÃO FISCAL

LANÇAMENTO ANUAL DE TAXAS E ISSQN - 2022			COTA ÚNICA TAXAS / ISSQN - 2022
CONTRIBUINTE	CÓDIGO	VENCIMENTO	
INSCRIÇÃO Nº	GUIA Nº		
CÓDIGO / DESCRIÇÃO ATIVIDADE		VALOR A PAGAR (R\$)	

VIA DO BANCO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

X

LANÇAMENTO ANUAL DE TAXAS E ISSQN - 2022			PARCELA 3 TAXAS / ISSQN - 2022
CONTRIBUINTE	CÓDIGO	VENCIMENTO	
INSCRIÇÃO Nº	GUIA Nº		
CÓDIGO / DESCRIÇÃO ATIVIDADE		VALOR A PAGAR (R\$)	

VIA DO BANCO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

X

LANÇAMENTO ANUAL DE TAXAS E ISSQN - 2022			PARCELA 2 TAXAS / ISSQN - 2022
CONTRIBUINTE	CÓDIGO	VENCIMENTO	
INSCRIÇÃO Nº	GUIA Nº		
CÓDIGO / DESCRIÇÃO ATIVIDADE		VALOR A PAGAR (R\$)	

VIA DO BANCO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

X

LANÇAMENTO ANUAL DE TAXAS E ISSQN - 2022			PARCELA 1 TAXAS / ISSQN - 2022
CONTRIBUINTE	CÓDIGO	VENCIMENTO	
INSCRIÇÃO Nº	GUIA Nº		
CÓDIGO / DESCRIÇÃO ATIVIDADE		VALOR A PAGAR (R\$)	

VIA DO BANCO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SEPLAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES

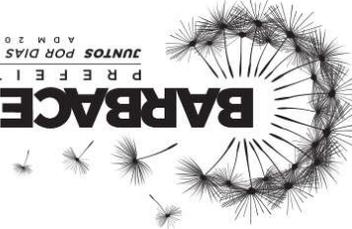


27
arc

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SEFAZ

ADM 2021-2024
 JUNTOS POR DIAS MELHORES
BARBACENA
 PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 Na Sefaz: de 12h às 17h
 Na Câmara Municipal: de 13h às 18h

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL	EM			<input type="checkbox"/> RECUSADO	PARA USO DO CORREIO
RESPONSÁVEL				<input type="checkbox"/> AUSENTE	
VISTO				<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	
				<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	

Vamos juntos combater o aedes aegypti!
NÃO DENGUE? NA MINHA CASA





SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
arc



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
NOTIFICAÇÃO DA/SEFAZ/PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

NOTIFICADO:

ENDEREÇO :

Fica o(a) contribuinte acima **NOTIFICAD(O)A** para todos os fins de direito e especificamente para pleno conhecimento e providências, por si, seus sucessores e/ou representantes a qualquer título de que:

1 – Existem débitos de sua responsabilidade inscritos em Dívida Ativa até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a saber:

EXERCÍCIO(S):

VALOR DA DÍVIDA NOTIFICADA: R\$ _____

2 – Está em vigor a Lei Municipal nº 5.096/2021, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e concede **anistia de juros e multas da Dívida Ativa** em até 100,00% (cem por cento), com vigência até 30 de novembro de 2021 e aplicável às dívidas executadas protestadas ou não, inscritas até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020;

3 – **A Dívida Ativa com status de “Em aberto” e, especialmente a correspondente ao exercício de 2020 (dois mil e vinte), será remetida para Execução Fiscal ou Protesto a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2021;**

4 – O(A) notificado(a) poderá regularizar sua situação fiscal junto ao Município, no que se refere à Dívida Ativa, obtendo os benefícios da Lei Municipal nº 5.096/2021 (Lei da Anistia), mediante:

4.1 – **Pagamento total da dívida ativa** através da rede bancária credenciada e por meio de Guia(s) de Arrecadação Municipal – GAM, requerida(s) junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, pelo Serviço de Dívida Ativa ou ainda junto ao Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, localizado na Câmara Municipal;

4.2 – **Parcelamento da dívida ativa** (em Execução Fiscal, Protestada ou não) nos termos dos Decretos Municipais nºs 8.959, de 17 de agosto de 2021 e 8.960, de 20 de agosto de 2021, também junto ao Serviço de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda e o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC;

5 – O atendimento às demandas de regularização fiscal ocorrerá de segunda a sexta nos seguintes horários:

5.1 – Secretaria Municipal de Fazenda: De 12 às 17h (doze às dezessete horas);

5.2 – Centro de Atenção ao Cidadão (Câmara Municipal): De 13h às 18h (treze às dezoito horas);

6 - Caso tenha ocorrido o pagamento ou parcelamento da Dívida ora NOTIFICADA, favor desconsiderar esta Notificação e, em caso de dúvidas quanto aos débitos, entre em contato com a Secretaria de Fazenda, através do (32)3339-2091 ou divida.ativa@barbacena.mg.gov.br para justificação.

Atenciosamente.


João Paulo Toni
Secretário Municipal de Fazenda


Níger Jorge Emídio
Chefe de Dívida Ativa



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
arc

AUTENTICAÇÃO - PARCELA ÚNICA / 1ª PARCELA

O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS É SÍNCRONO DE CIDADANIA. PAGUE EM DIA SEUS TRIBUTOS.

AUTENTICAÇÃO - 2ª PARCELA

LANÇAMENTO DO ISSQN / TAXAS - PF - 2022
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Essa notificação deverá ser paga em qualquer um dos agentes arrecadadores abaixo:
BANCO DO BRASIL, BANCO ITAU, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS, MERCANTIL DO BRASIL, SICOOB -/S/A ALÉM DE PAGAMENTOS VIA PIX, ATRAVÉS DO QR CODE JUNTO À GUIA
- Para o exercício de 2022 são oferecidas duas formas de pagamento: À VISTA ou PARCELADO EM ATÉ 3 VEZES considerando que o valor mínimo de cada parcela é de R\$20,00 (vinte reais)
- Informações cadastrais do contribuinte e do cadastro econômico são de responsabilidade do contribuinte e devem ser mantidas atualizadas junto ao Sistema da Secretaria Municipal de Fazenda
- Deverá ser verificado o campo "Situação Fiscal" desta notificação, que contém a mensagem de possível existência de "débitos de exercícios anteriores", AVISO importante para que o contribuinte regularize a dívida junto à Secretaria de Fazenda. Em caso de inadimplência do cidadão, o Município fica OBRIGADO por lei a AJUJAR ações de cobrança ou promover PROTESTO da dívida em causa.
- Para pagamentos após os vencimentos deverá ser emitida a segunda via da guia de arrecadação através do link: https://e-gov.betha.com.br/cdw/b/03114-249/contribuinte/re_l_guia_diversas_fases



TAXAS / ISSQN 2022



DISQUE ISSQN (32)3339-2071

*Pague em dia seus tributos.
Evite encargos.*

PARA USO DOS CORREIOS

RECUSADO
 AUSENTE
 ENDEREÇO INSUFICIENTE
 NÃO EXISTE O Nº INDICADO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM / /
RESPONSÁVEL
VISTO

Respeite a sinalização
e evite acidentes

O TRÂNSITO SÓ MUDA
QUANDO A GENTE MUDA!



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
arc

ANEXO 08



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 104.655.416-66, portador da CI nº MG-1.729.74-24, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, neste ato representado por seu Secretário, **João Paulo Toni**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n.º 099.463.676-88, portador da CI n.º MG-16578786, SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços gráficos especializados para produção e impressão de guias e notificações tributárias e outras finalidades fiscais**, visando atender a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, conforme especificações contidas no **Anexo I e VII**, quantidades, condições comerciais e demais informações que se encontram descritas no Edital/anexos referente ao **Processo Licitatório nº 190/2022 - Pregão Eletrônico nº 105/2022**, parte integrante do presente instrumento.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital **Processo Licitatório nº 190/2022 - Pregão Eletrônico nº 105/2022**, quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do Edital não conflitem.
- 2.2. O presente contrato se instruiu, em observância a **Lei nº 8.666/93** e alterações, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Memorando 31/2022-DIRE/SEFAZ e anexos (modelos) (fls.02/05); Termo de Referência (fl. 06/10); Despacho de Revisão de TR nº 173/2022 (fls.12); Cotação de Preços (fls.13/20); Solicitação de Materiais (fl. 21); Planilha elaborada pelo Chefe de Compras com preço mediano para os itens (fl. 23); Relação de itens no processo administrativo (fl. 24); Declaração de Recursos Orçamentários nº 932/2022 (fl. 27); Ofício nº 325/2022 – SEPLAN, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, e consequente autorizo do Chefe do Executivo em 04.10.2022 (fl. 28); Extrato da publicação no Diário Oficial do Município, E-dob, das portarias nomeando os pregoeiros e a equipe de apoio (fl. 29); Edital do Processo Licitatório e anexos (fl. 30/45).

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

COM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
arc



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº .../.... (fls.)**, emitida em .../.../..., correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço total para esta prestação de serviços é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do respectivo extrato.

4.2 Conforme **DRO nº .../2022 (fl...)**, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da prestação de serviços, com apresentação do documento legal que permita a liquidação (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto as Diretoriais de Contabilidade e Tesouraria SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral- AGENTE SEFAZ.

4.2.2 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.3 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto a Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 Não será paga entrega em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.5 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

[Assinatura]
CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.8 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.
- 5.3 Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1 Os valores constantes do presente contrato poderão ser reajustados mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 6.1.1 A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 6.2 O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXECUÇÃO

- 7.1 Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os modelos dos materiais gráficos a serem fornecidos. O contato com a secretaria poderá ser realizado através do telefone (32) 3339-2051 ou pelo e-mail jonathan.puiati@barbacena.mg.gov.br
- 7.2 No prazo de 03 (três) dias úteis a **CONTRATADA** deverá imprimir e encaminhar à SEFAZ protótipos para análise e aprovação da SEFAZ, que terá o mesmo prazo para aprovar ou rejeitar os impressos.
- 7.3 A entrega será **parcelada**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a ser encaminhado pela Chefia de Compras. Neste prazo deverá ocorrer as conferências de textos, lançamentos, valores e códigos de barras pela CONTRATANTE, se necessário.
- 7.3.1 A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Fazenda –SEFAZ, situada na Rua Silva Jardim, 340, Prédio Anexo, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.3.2 O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira, de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2051.

7.4 Os custos com a entrega dos materiais gráficos serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente, respeitando as características de cada item, bem como a carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da empresa, inclusive com pessoal específico.

7.5 A **CONTRATADA** será, obrigatoriamente, a fornecedora dos impressos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

7.6 Os objetos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender as normas técnicas afins a cada especificidade de papel e da ABNT.

7.7 Os impressos deverão estar em perfeita apresentação da embalagem do mesmo, rótulo, preservação do conteúdo (quando for pertinente, devido ao volume), forma e especificações do impresso constantes do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Os produtos licitados serão recebidos na forma do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e será realizado da seguinte forma:

8.1.1 **Recebimento provisório** será realizado assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.1.2 **Recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, avaliação, prazo de entrega, local e horários.

8.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente (Termo de Recusa), ficando dispensado o recebimento provisório e, fazendo-se disso imediata comunicação escrita à **CONTRATADA**.

8.3 A **CONTRATADA** será responsável pela retirada dos materiais recusados e enviá-los corretamente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da SEFAZ.

8.3.1 Caso a substituição não ocorra a **CONTRATADA** estará incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicações das SANÇÕES.

8.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional pela sua perfeita execução.

8.7 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

[Assinatura]
CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DO CONTRATANTE

- 9.1.1 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato e cumprimento do objeto, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública.
 - 9.1.1.1 As ações de que trata o **Item 10.1.1** deverão ser realizadas através de servidor designado, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 9.1.2 Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente ajuste, referente às Notas Fiscais ou documentos congêneres que atestam quanto à efetiva entrega do objeto contratado, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 9.1.3 O presente ajuste será publicado, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, sob responsabilidade do setor competente, com base na **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.
- 9.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações, dentro as normas e condições contidas no instrumento convocatório.
- 9.1.5 Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.
- 9.1.6 Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo, *e-mail*), durante o período de recebimento ou na vigência do prazo de garantia (quando couber), a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 9.1.7 Fornecer os Modelos de Impressos vinculados ao objeto do presente processo.
- 9.1.8 O atraso ou omissão, por parte do **CONTRATANTE**, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste contrato, não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiram exercitá-los.
- 9.1.9 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigi-las a qualquer tempo.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Assinatura
CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.1.10 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato, ou que estejam em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - DA CONTRATADA

- 9.2.1 Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico de qualidade e confiabilidade, podendo o **CONTRATANTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste contrato, no Edital e nas normas aplicáveis.
- 9.2.2 Providenciar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de prestação do serviço contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 9.2.3 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar o serviço e fornecer os materiais confeccionados na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- 9.2.4 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos.
- 9.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 9.2.7 Não ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, total ou parcialmente, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 9.2.8 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentem incorreção de qualidade e/ou incorreção, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 9.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ajuste a aludido Edital/Anexos.
- 9.2.10 Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos materiais gráficos no ato do recebimento.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Assinatura
CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 9.2.11 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- 9.2.12 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes à prestação dos serviços.
- 9.2.13 Permitir e facilitar a fiscalização da contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 9.2.14 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados, as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 9.2.15 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 9.2.16 Participar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 9.2.17 Executar a **CONTRATADA**, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.
- 9.2.18 A **CONTRATADA** deverá no tocante a execução e entrega do objeto, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes e atender a todas as exigências previstas na lei 8.666/93 e alterações.
- 9.2.19 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.20 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Barbacena/MG e/ou terceiros, durante as atividades relacionadas ao objeto do presente certame.
- 9.2.21 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

- 10.1 Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato.
- 10.2 No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2021**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1 Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da **RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**;

11.4A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

11.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.6 Decorridos o prazo legal de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.7A multa prevista nesta cláusula será:

- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Assinatura
CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
 - IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior ao prazo legal, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
- 11.80 valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
- 11.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 11.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;
- 11.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 11.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 11.13 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 11.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper os serviços prestados, do objeto contratado, por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação às estipulações avençadas no presente instrumento e seu Anexo.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

12.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA TREZE – DA GERÊNCIA

13.1 Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, o contrato terá como gestor _____.

13.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 190/2022 – Pregão Eletrônico nº 105/2022**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de _____

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007


CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

João Paulo Toni
Secretário Municipal de Fazenda - SEFAZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município